



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 77/10

fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 157/10
DOCUMENTO Nº 1409/10

Acrescenta § 4º ao art. 2º e altera a Cláusula Quarta do Anexo da Lei nº 1056-A, de 24.12.01, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Câmara Municipal de São Vicente, visando à cessão recíproca de servidores públicos municipais.
Proc. nº 182222/01

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 1056-A, de 24 de dezembro de 2001, o seguinte §4º, mantidos os §§ 1º, 2º e 3º:

Art. 2º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

“§ 4º - Inclui-se no ressarcimento da Prefeitura o recolhimento junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social das contribuições patronais devidas pela Câmara, relativamente aos ocupantes de cargos em Comissão cedidos ao Poder Executivo.”

Art. 2º - A Cláusula Quarta do anexo que integra a Lei nº 1056-A passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

*

*

*





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 77/10

fl. 03

ANEXO À LEI Nº

**Termo de Convênio que entre si
celebram a Prefeitura Municipal e a
Câmara Municipal de São Vicente.**

“Cláusula Quarta – As despesas com a execução do presente Convênio, relativas à Prefeitura, correrão à conta da dotação orçamentária nº respeitado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 1056-A, de 26 de dezembro de 2001.”